V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8630 — Blackstone/MassMutual/Cambourne/Rothesay)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2017/C 305/10)

1. Em 8 de setembro de 2017, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

A presente notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Cambourne Life Investment Pte. Ltd (Singapura), controlada pela GIC Pte. Ltd,

— Massachusetts Mutual Life Insurance Company (Estados Unidos),

— Rothesay HoldCo UK Ltd (Reino Unido).

A Cambourne Life Investment Pte. Ltd. («Cambourne») e a Massachusetts Mutual Life Insurance Company («MassMutual») adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Rothesay HoldCo UK Ltd [Reino Unido («Rothesay»)], de que o Blackstone Group LP («Blackstone») é já um acionista dominante. A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Blackstone: gestão de ativos,

— Cambourne: empresa controlada em última instância pela GIC Pte. Ltd, uma sociedade de gestão de investimentos a nível mundial,

— MassMutual: dedica-se a seguros de vida, produtos de pensões e de investimento, ativa principalmente nos Estados Unidos,

— Rothesay: seguradora, principalmente centrada em transferências de riscos de pensões de benefício definido no Reino Unido. A Rothesay oferece uma gama de produtos, nomeadamente i) soluções de resgaste de seguros, ii) soluções de recompras de seguros e iii) *swaps* de longevidade.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8630 — Blackstone/MassMutual/Cambourne/Rothesay

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico:

COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax

+32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË